

MSV-1218/22

Su<sup>o</sup> 26539-3.



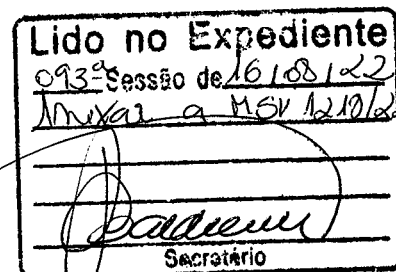
**FACISC**  
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS  
DE SANTA CATARINA



**Florianópolis, 10 de agosto de 2022**

Excelentíssimo  
Moacir Sopelsa  
DEPUTADO ESTADUAL  
Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC

Senhor deputado,



Cumprimentando-o cordialmente, a Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC) vem manifestar a Vossa Excelência a importância de se restabelecer a decisão proferida por unanimidade na Alesc, no tocante ao PLC 8/2020 de autoria do deputado Milton Hobus, que elimina o voto de qualidade em favor do fisco no tocante aos julgamentos de processos tributários no Tribunal Administrativo Tributário (TAT).

A Lei federal nº 13.988/2020, aprovada por unanimidade no Congresso Nacional aboliu o voto de qualidade e este novo critério também entendido com o um desdobramento da regra jurídica consolidada no artigo 112 do código tributário nacional (CNT) restabelece um direito "in dubio" do contribuinte.

Faz-se, assim, justiça tributária do contribuinte, e prezamos pela FACISC proferida por unanimidade na ALESC.

Renovamos nossas mais elevadas estimas e contamos com o seu apoio em favor do manifesto do PLC 08/2020.

Atenciosamente.

**Sergio Rodrigues Alves**  
Presidente da Facisc

OFFICE/SECRETARIA GERAL 10/08/2022 11:41 099627